

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021-I

No dia 05 de março de 2021, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - RJ**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 26.606.630/0001-23, registram-se os preços da empresa **DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede na Rua Max de Vasconcelos nº 127 - Parque Cajú - CEP 28.051-190 - Campos dos Goytacases /RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.809.046/0001-75, neste ato representada por sua sócia gerente a **Sra. Maria Guimarães Longo Bráz**, portadora do documento de identidade nº 22.538.970-9, órgão expedidor DIC/RJ, e do CPF nº 121.915.927-16, para **aquisição de material de expediente**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital, pelo menor preço POR ITEM, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2020 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº 10408/2020 e seu Anexo I - Termo de Referência, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	BARBANTE DE ALGODAO - 8 fios, cor branca, em rolo com 400gr envolvidos em plástico transparente. Produto certificado pelo INMETRO.	U	400	Waleu	8,00	3.200,00
17	CAIXA ARQUIVO MORTO - (Box) - Confeccionada em polionda, medindo aproximadamente 250x360x135 cinza. Embaladas com aproximadamente 50 unidade. Produto certificado pelo INMETRO.	CX	60	Polycart	175,00	10.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 13.700,00				
		(Treze mil e setecentos reais - x x x x x x x x x)				

1- DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses.

contados da assinatura desta Ata.

2 - DO FORNECIMENTO DOS BENS

2.1 - A execução do objeto dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de licitação.

3 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O licitante registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

3.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

3.2.2 - por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

3.2.2.1 - quando o licitante registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações de corretas da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

3.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

3.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a ser determinado

pelo Almoxarifado Central, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO CENTRAL - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225 - CENTRO

NOVA FRIBURGO - RJ

Horário de entrega: De Segunda à Sexta-feira das 09 horas às 17 horas.

4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.2 Os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3 O prazo de validade dos produtos (quando for o caso), na data de entrega, NÃO PODERÁ ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4 O prazo de garantia dos produtos (quando for o caso), deverá ser de no mínimo 12 doze meses a contar da data de entrega.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística relacionados abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
08.002. 04.122.0001 2.002	3.3.90.30 - 05	001

5.1.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

5.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.5 CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

5.1.6 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

5.3 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.3 Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;
- 6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

6.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL

ELETRÔNICA completa, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade*, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

7.1.2 Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

7.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

7.1.9 Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da

Administração à continuidade do contrato.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

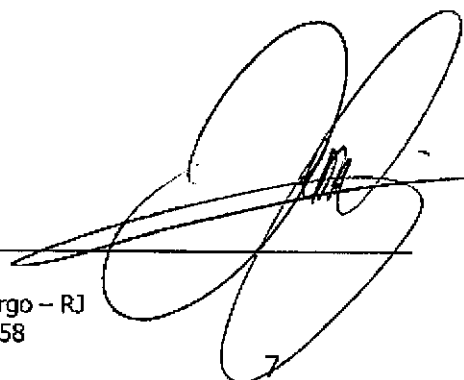
11.1.1 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;



11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.2.1 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

11.3.1.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.1.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.1.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


~~PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ~~

Danny Dias Pinto
Secretário de Infraestrutura e Logística
Matrícula nº 199.345

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:00901424706
Assinado de forma digital por JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:00901424706
Dados: 2021.03.15 15:54:41 -03'00'

DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Maria Guimarães Longo Bráz

CNPJ.: 28.809.046/0001-75

PROCURAÇÃO

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR AOS SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE (07/10/2020), NESTA CIDADE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, SITUADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, TENDO-SE COMO OUTORGANTE, DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME COM SEDE, RUA MAX DE VASCONCELOS Nº127-PQ.CAJÚ, CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ- INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº28.809.046/0001-75 NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SÓCIA GERENTE A SRª. MARIA GUIMARÃES LONGO BRAZ, BRASILEIRA, SOLTEIRA COMERCIANTE, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 22.538.970-9 DETRAN E DO CPF Nº 121.915.927-16, RESIDENTE NA RUA PROFESSOR REIS Nº49-CENTRO-CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ NOMEIA E CONSTITUI, SEU BASTANTE PROCURADOR O SR. JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, PORTADOR DO RG Nº 07.364.280-3 IFP/RJ, E CPF Nº 009.014.247-06, RESIDENTE NA RUA PROFESSOR REIS Nº 49 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, O QUAL CONFERE AMPLOS PODERES GERAIS, PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, PODENDO REQUERER INSCRIÇÕES, APRESENTAR E ASSINAR PROPOSTAS, ATOS E DECLARAÇÕES, ASSINAR CONTRATOS DE FORNECIMENTOS, OFERECER PREÇOS, ASSISTIR ABERTURAS DE PROPOSTAS, APRESENTAR PROTESTOS, RECLAMAÇÕES E RECURSOS, CONTRA QUALQUER IRREGULARIDADE, OFERECER VANTAGENS E DESCONTOS EM CASO DE EMPATE, PARTICIPAR DE LICITAÇÕES, OFERECER LANCES EM QUALQUER MODALIDADE DE PREGÕES, TRANSIGIR, RENUNCIAR A RECURSOS, REQUERER, ASSINAR, E AINDA PARTICIPAR EM CONCORRÊNCIAS COM PODERES PARA DESCLASSIFICAR, IMPUGNAR OS CONCORRENTES NA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, A PROCURAÇÃO É VÁLIDA POR 01(UM) ANO.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 07 DE OUTUBRO DE 2020

Maria Guimaraes Longo Braz
DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ. 28.809.046/0001-75

28.809.046/0001-75

**DUPLO X COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI**

Rua Max de Vasconcelos, 127
Parque Cajú - Cep. 28051-190
Campos dos Goytacazes - RJ

**CONFERE
O Ato**

(22) 99622-7212 Insc.Estadual: 87456269

**Rua Max de Vasconcelos, 127 - Parque Cajú
28.051-190 - Campos dos Goytacazes/RJ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DUPLO X COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DUPLO X COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/10/2020 15:45:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DUPLO X COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

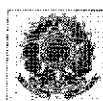
¹**Código de Autenticação Digital:** 99530710205066362141-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b994032f0cdee1869ceb09356ea1a12f2a97527d3eed37ead9abf59983efe857969ddd62807bf330a4efc09641850182030
0ecf93b7224cf439b6de6ee1d6c200



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

